

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.13.01/2017

1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

a) **Definição:** LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTA EDITAL.

b) **Secretária Ordenadora de Despesa:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

c) **Dotações Orçamentárias:**

Secretaria De Educação: 0701.12.368.0061.2.014/ 0702.12.361.0221.2.015
0703.12.361.0221.2.022.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-002/010/014

d) **Pregoeira:** MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS

A Secretaria De Educação inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.076.786/0001-07, através da sua Pregoeira acima mencionada, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **05 de Janeiro de 2018, às 09h00minh**, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna, situada na Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, CEP: 62.740-000, será realizada licitação na modalidade de Pregão, visando a Aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, e pela Lei nº 123/2006 e suas alterações**, que regulamenta a utilização da modalidade de licitação Pregão e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO;

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA**, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2.0-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda.

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**. A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos

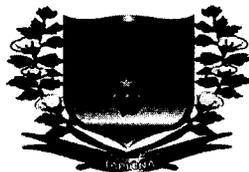
I- documento oficial de identidade;

II- procuração por instrumento público ou particular, este último autenticada em cartório competente, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
OBJETO:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.13.01/2017

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
OBJETO:
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.13.01/2017

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente. Em relação ao documento da cédula de identidade exigido no ato do Credenciamento, o mesmo poderá ser apresentado em original para que a Pregoeira ou membro de sua equipe, em posse do mesmo, possa reproduzir cópia e dar a sua conformidade com o original.

Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.1 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo aa Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

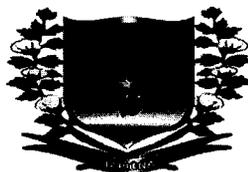
3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital;

4.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000;

4.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes;

4.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

4.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade do sócio e do representante legal da empresa;

b) Procuração por instrumento público ou particular, este último autenticado em cartório competente, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato);

c) Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006;

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

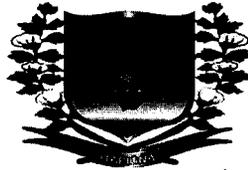
5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

5.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo a especificação dos serviços e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas;

5.2 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



5.4 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

5.5 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

5.6 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

6.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

a. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c) Prova de inscrição na:
- d) Fazenda Federal (CNPJ);
- e) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).
- f) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.
- g) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias.
- h) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da Sede da licitante;

6.2.1 -RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.2.2.1- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



6.2.2.2- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.2.3. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.4. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2001;

6.2.5. - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.3.1 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e autenticada em cartório competente, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência, anexo I.

6.4.1 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com **Certidão de Regularidade Profissional - CRP;**

6.4.1.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

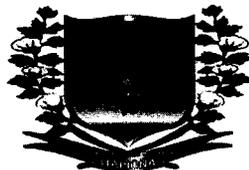
a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.2) As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

a.3) As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.

6.4.1.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.4.1.4- Certidão de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do Proponente, dentro do prazo de validade;

6.4.1.5- Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social - Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015.

6.5. - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

6.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.5.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6.5.5. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

I. A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II. A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

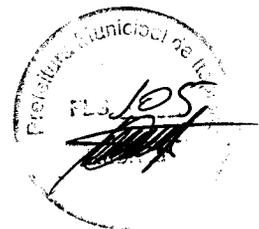
7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

7.4. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes;

7.5. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião;

7.6. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7. O Município de Itapiúna se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.1.1- Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.2 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

8.2.1 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais;

8.2.2. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.1, o Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1. A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço;

8.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



8.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9;

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação;

8.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.;

8.5.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.5.1.2. Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

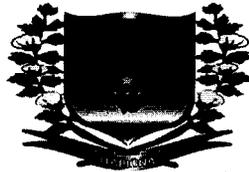
V. O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública;

8.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração;

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;

8.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior;

8.8.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.1" acima.

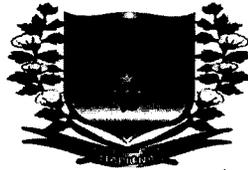
9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

10.0-DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor;

10.1.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária;

10.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município;

11.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital;

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação;

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

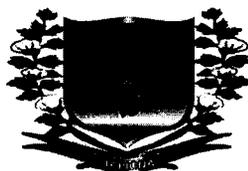
12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



13.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.2-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.3-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Unidade Gestora emissora da Ordem de Serviço, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.4. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores;

16.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

16.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

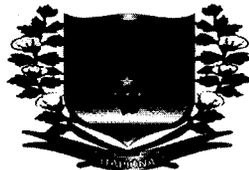
17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1-A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, de acordo com a natureza de cada equipamento;

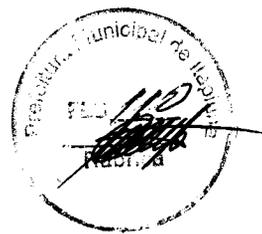
17.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;

17.4-Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

18.0-DAS PENALIDADES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITAPIÚNA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

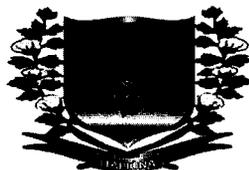
18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA.	0701.12.368.0061.2.014/ 0702.12.361.0221.2.015 0703.12.361.0221.2.022

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00-002/010/014

19.1 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

18.3 Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão;

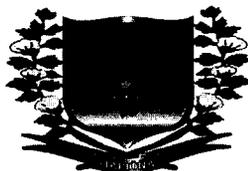
20.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão;

20.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário;

20.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



20.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itapiúna – CE;

20.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame;

20.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesas, por intermédio do Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital;

20.12. Cópias do Edital e Anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, nesta Comissão de Licitação, endereço: à Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-Ce, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados;

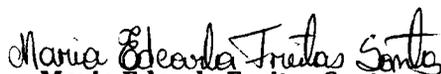
19.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (88) 3431-1306 – Comissão Permanente de Licitações;

20.14. A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br;

20.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, mediante aplicação da Legislação Pertinente;

20.16. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

ITAPIÚNA-CE, 15 de Dezembro de 2017.


Maria Edcarla Freitas Santos
Pregoeira Oficial do Município



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os materiais de expediente e didático e material de limpeza serão destinados no atendimento das necessidades da Secretaria Gestora, para melhor desenvolvimento das atividades diárias desta Secretária.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A Secretaria de Educação, poderá se valer da análise técnica dos produtos propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade.

4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

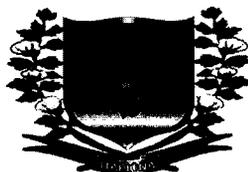
5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

5.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Compra pela Secretaria competente.

5.4. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua notificação.

5.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



verbal, sob pena de multa.

5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

5.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

5.13. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.

6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

6.5. Designar servidores da Secretaria de Educação para acompanhar o fornecimento dos produtos.

6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



7.1.1 advertência;

7.1.2 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;

7.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Itapiúna/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

7.2.1- ensinar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

7.2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;

7.2.3- comportar-se de modo inidôneo;

7.2.4- fizer declaração falsa;

7.2.5- cometer fraude fiscal;

7.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

7.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 7.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas á licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Itapiúna no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.

7.8. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados á medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias;

8.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA.	0701.12.368.0061.2.014/ 0702.12.361.0221.2.015 0703.12.361.0221.2.022	3.3.90.30.00-002/010/014

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Gestora, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

11.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria Gestora.

11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplimento contratual.

11.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

12.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria De Educação.

12.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

12.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

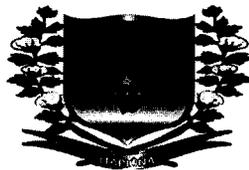
13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

13.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante;

13.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em **31 de dezembro de 2018**, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

14. DO REGIME DE FORNECIMENTO.

14.1. Conforme a necessidade da Secretaria Gestora.

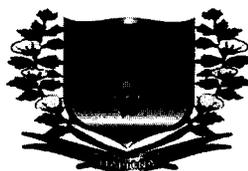


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO I
MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA COM HOT STAMP PRETO TAM 145X205MM	UND	186	16,80	R\$ 3.124,80
2	ALFINETE CX. COM 100	CX	200	2,50	R\$ 500,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLASTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE	UND	100	3,40	R\$ 340,00
4	APAGADOR PRA QUADRO BRANCO DE PLASTICO, MEDINDO 17X6,3CM COM BASE DE FELTRO	UND	108	3,50	R\$ 378,00
5	APONTADOR MATERIAL PLASTICO RIGIDO COM FURO COMICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDAVEL	UND	217	1,30	R\$ 282,10
6	BARBANTE DE NYLON COM 100 METROS	UND	100	14,50	R\$ 1.450,00
7	BEXIGA PCT. COM 50 TAM. VARIADOS	UND	100	3,30	R\$ 330,00
8	BASTÃO COLA QUENTE FINO 15 CM	KG	60	18,20	R\$ 1.092,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 15 CM	KG	60	18,20	R\$ 1.092,00
10	BORRACHA PONTEIRA (BRANCA) COM 50 UND.	PCT	6	15,20	R\$ 91,20
11	CALCULADORA COMUM COM 12 DIGITOS	UND	5	14,00	R\$ 70,00
12	CADERNO CAPA DURA COM 15 MAT.	UND	100	17,40	R\$ 1.740,00
13	CADERNO ESCOLAR CAPA DURA 10 MATERIAS	UND	100	13,40	R\$ 1.340,00
14	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLASTICO, DIMENSÕES 230X320X135MM	UND	50	2,80	R\$ 140,00
15	CAIXA TRIPLA ARTICULAVEL PARA CORRESPONDENCIA COR PRETA, CONFECIONADA EM ACRILICO	UND	30	43,60	R\$ 1.308,00
16	CALCULADORA DE MESA VISOR INCLINADO, COM BATERIA SOLAR DE 12 DIGITOS;	UND	20	15,40	R\$ 308,00
17	CANETA MARCA TEXTO CX. COM 12	CX	3	16,60	R\$ 49,80
18	CANETAS ESFEROGRAFICAS COR AZUL 0.7, TIPO ESCRITA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES;	CX	10	43,40	R\$ 434,00
19	CANETAS ESFEROGRAFICAS COR PRETA (0.7), TIPO ESCRITA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES;	CX	10	43,40	R\$ 434,00
20	CARTOLINA COMUM 500X660MM PCT. COM 100 UND. CORES VARIADAS	PCT	20	37,80	R\$ 756,00
21	CANETA HIDROGRAFICA COM 12.	ESTOJO	20	14,40	R\$ 288,00
22	CANETA HIDROGRAFICA COM 06.	ESTOJO	30	7,60	R\$ 228,00
23	CLIPS PARA PAPEL FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 4/0 CX. C/10.	CX	20	3,50	R\$ 70,00
24	CLIPS PARA PAPEL FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 8/0 CX. C/10.	CX	20	4,20	R\$ 84,00
25	CLIPS PARA PAPEL FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 6/0 CX. C/100 UM.	CX	20	5,70	R\$ 114,00
26	CLIPS PARA PAPEL FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 2/0 CX. C/100 UN.	CX	20	4,00	R\$ 80,00
27	COLA COLORIDA 25 GR; ESTOJO COM 04 UND.	PCT	50	5,40	R\$ 270,00
28	CANUDOS (GROSSOS E COLORIDOS) COM 50.	PCT	50	18,60	R\$ 930,00
29	CAPAS PARA CD PCT. COM 100	PCT	1	6,50	R\$ 6,50

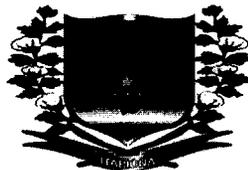


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



30	CARTOLINA DUPLA FACE PCT. COM 25	PCT	80	12,50	R\$	1.000,00
31	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS CX. COM 12	CX	50	23,90	R\$	1.195,00
32	COLA PARA ISOPOR 40 GRAMAS CX. COM 12	CX	50	15,50	R\$	775,00
33	COLA BRANCA 40 GR. CX. COM 12.	CX	50	14,20	R\$	710,00
34	COLA SILICONE FINA	KG	20	19,60	R\$	392,00
35	COLA SILICONE GROSSA	KG	20	19,60	R\$	392,00
36	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA CX. COM 06 FRASCOS DE 18ML.	CX	6	13,40	R\$	80,40
37	CD VIRGEM CX. COM 100	CX	2	98,00	R\$	196,00
38	COLA DE CONTATO 75 GR.	UND	200	14,90	R\$	2.980,00
39	COMPASSO	UND	20	4,20	R\$	84,00
40	DVD VIRGEM CX. COM 100.	CX	3	105,00	R\$	315,00
41	ENVELOPE OFICIO BRANCO TAMANHO 175X250G/M2 A4 PACOTE COM 100.	CX	100	27,60	R\$	2.760,00
42	ENVELOPE OFICIO BRANCO TAMANHO 240X340 MM A4 PACOTE COM 100.	CX	100	28,60	R\$	2.860,00
43	ENVELOPE OFICIO BRANCO TAMANHO 260X365 MM A4 PACOTE COM 100.	CX	100	28,20	R\$	2.820,00
44	ESTILETE COM CABO DE PLASTICO FINO;CX. COM 10.	CX	20	17,60	R\$	352,00
45	ESTILETE COM CABO DE PLASTICO GROSSO;CX. COM 10.	CX	30	19,90	R\$	597,00
46	ETIQUETA 105X40 COM 12000 UND.	UND	30	9,40	R\$	282,00
47	ETIQUETA 3117 COM 10 CARREIRA	CX	30	22,50	R\$	675,00
48	ETIQUETA 6182 COM 03 CARREIRA	CX	30	22,50	R\$	675,00
49	ETIQUETA 8123 COM 04 CARREIRA	CX	30	21,60	R\$	648,00
50	ETIQUETA 107X36 COM 02 CARREIRA	CX	30	23,40	R\$	702,00
51	ETIQUETA 26X15 COM 02 CARREIRA	CX	30	18,50	R\$	555,00
52	FITA DECORATIVA 15X30 MM(CORES VARIADAS)	UND	100	4,40	R\$	440,00
53	FITA ADESIVA ,GRANDE,MATERIAL POLIPROPILENO TIPO MONOFÁSICA 36X50	UND	300	15,40	R\$	4.620,00
54	FITA DUREX COLORIDA 12 MM	UND	100	1,90	R\$	190,00
55	FITA DUREX GRANDE	UND	100	2,60	R\$	260,00
56	FITA GOMADA MEDINDO 38MMX50MM;	UND	100	16,60	R\$	1.660,00
57	FITA GOMADA MEDINDO 45MMX50MM	UND	50	17,20	R\$	860,00
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 45MMX50MM.	UND	100	4,50	R\$	450,00
59	FOLHA DE ISOPOR DE 15MM;	UND	200	4,20	R\$	840,00
60	FOLHA DE ISOPOR DE 20MM 1,00X0,50	UND	200	5,60	R\$	1.120,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



61	FOLHA DE PAPEL CARBONO 1 FACE CAIXA COM 100 FOLHAS;	RESMA	5	57,80	R\$	289,00
62	FOLHA DE PAPEL EVA MEDINDO 46X60 MODELO ESTAMPADO EM EMBALAGEM APROPRIADA;	UND	1000	2,10	R\$	2.100,00
63	FOLHA DE PAPEL EVA MEDINDO 46X60 MODELO LISO EM EMBALAGEM APROPRIADA;	UND	1000	2,10	R\$	2.100,00
64	FOLHA DE PAPEL EVA MEDINDO 46X60 MODELO COMUM COM GLITER EM EMBALAGEM APROPRIADA;	UND	1000	3,30	R\$	3.300,00
65	GIZ DE CERA PEQ. CX. COM 6	CX	50	2,70	R\$	135,00
66	GIZ DE CERA GRANDE CX. COM 12.	CX	50	3,80	R\$	190,00
67	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 METALICO CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS	UND	20	10,90	R\$	218,00
68	GRAMPO TIPO GALVANIZADO GRANDE Nº 23/6CAIXA COM 5000 UNIDADES;	CX	50	4,90	R\$	245,00
69	GRAMPO TIPO GALVANIZADO GRANDE Nº 23/12CAIXA COM 5000 UNIDADES;	CX	50	5,60	R\$	280,00
70	GRAMPO TIPO GALVANIZADO GRANDE Nº 23/8-13CAIXA COM 5000 UNIDADES;	CX	50	5,40	R\$	270,00
71	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CX. COM 5 MIL,UNID. MATERIAL METAL.	CX	50	2,70	R\$	135,00
72	IMÃ	CX	20	5,60	R\$	112,00
73	KIT DE DESENHOS GEOMETRICOS(VARIADOS)	UND	20	49,60	R\$	992,00
74	LAPIS PRETO Nº 2CORPO SEXTAVADODE MADEIRA,ENVERNIZADO E APONTADO.CX. COM 144 UNID.	CX	4	29,80	R\$	119,20
75	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA FORMATO 297X210MM COM 100 FOLHAS OFF SET ,BR;	UND	40	13,40	R\$	536,00
76	LIVRO DE PONTO CAPA DURA NA COR PRETA FORMATO 297X210MM,COM 200 FOLHAS OFF SET;	UND	30	18,70	R\$	561,00
77	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 104 FOLHAS NUMERADAS	UND	20	23,80	R\$	476,00
78	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 UND. PEQUENO	CX	50	2,60	R\$	130,00
79	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 UND. GRANDE	CX	50	3,50	R\$	175,00
80	MARCADOR DE CD E DVD CX. COM 12	CX	3	19,70	R\$	59,10
81	MARCADOR DE TEXTO CX. COM 12.	CX	3	15,40	R\$	46,20
82	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CX. COM 12.	CX	10	39,40	R\$	394,00
83	PAPEL 40KG CORES VARIADAS 200 FOLHAS;	RESMA	400	16,00	R\$	6.400,00
84	PAPEL 60KG CORES VARIADAS 200 FOLHAS;	RESMA	400	18,30	R\$	7.320,00
85	PAPEL FOTOGRAFICO COM 100 UND	RESMA	20	25,80	R\$	516,00
86	PAPEL PARA EMBRULHO	UND	10	13,80	R\$	138,00
87	PAPEL PARDO,MATERIAL CELULOSE VEGETAL TIPO PAPEL KRAFT,NA COR PARDA(PAPEL MADEIRA)COM 100	PCT	5	48,00	R\$	240,00
88	PAPEL ADESIVO	ROLO	100	24,80	R\$	2.480,00
89	PAPEL DUPLEX COM 25	PCT	40	36,70	R\$	1.468,00
90	PAPEL ONDULADO	UND	150	1,60	R\$	240,00



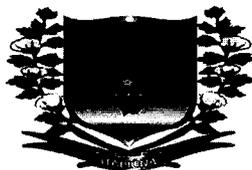


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



91	PASTA A-Z, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLASTICO	UND	50	7,90	R\$	395,00
92	PASTA A-Z, LOMBO MEDIO, TAMANHO OFICIO COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLASTICO	UND	50	7,60	R\$	380,00
93	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS, SACOS PLASTICOS DE, NO MINIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA	UND	30	23,80	R\$	714,00
94	PASTA COLECIONADOR GRANDE	UND	50	2,30	R\$	115,00
95	PASTA SUSPENSA 360X240MM COR TABACO COM GRAMPO PLASTICO	UND	100	1,98	R\$	198,00
96	PASTA SANFONADA COM DIVISORIA DE A-Z, DE MATERIAL PLASTICO COM ELASTICO PARA ARQUIVO	UND	20	15,60	R\$	312,00
97	PAPEL CARBONO DUAS FACES COR AZUL CX. COM 100 FOLHAS	RESMA	5	28,90	R\$	144,50
98	PAPEL A4 COM 500 FOLHAS CX. COM 10	CX	100	23,50	R\$	2.350,00
99	PAPEL OFICIO A2 COM 500 FOLHAS CX. COM 10	CX	50	26,60	R\$	1.330,00
100	PAPEL JORNAL	UND	400	0,28	R\$	112,00
101	PERFURADOR PROFISSIONAL PARA 200 FLS;	UND	15	105,00	R\$	1.575,00
102	PERCEVEJO PARA USO EM FLANELOGRAFO, CX C/100 UNIDADES	UND	10	2,30	R\$	23,00
103	PINCEL ATOMICO MARCADOR PERMANENTE CX. COM 12	CX	3	29,60	R\$	88,80
104	PINCEL ATOMICO, PONTA MACIA COR AZUL/PRETA/VERMELHA CX. COM 12.	CX	50	18,70	R\$	935,00
105	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	UND	30	13,90	R\$	417,00
106	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	UND	30	19,90	R\$	597,00
107	PLASTICO ADESIVO ROLO 50X1	ROLO	5	18,60	R\$	93,00
108	BLOCOS ADESIVOS COLORIDOS IDEAL PARA PEQUENAS ANOTAÇÕES E LEMBRETES, AUTO-ADESIVO MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MMX76MM, PACOTE C/4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, TAMANHO MEDIO;	UND	50	1,60	R\$	80,00
109	PRANCHETA PARA PAPEL MATERIAL ACRILICO	UND	30	16,90	R\$	507,00
110	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO	UND	60	4,20	R\$	252,00
111	REABASTECEDOR P/PINCEL ATOMICO	UND	24	3,80	R\$	91,20
112	REGUA ESCOLAR MATERIAL ACRILICO COMPRIMENTO 30CM, ESPESSURA 2MM;	UND	100	0,60	R\$	60,00
113	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM;	UND	200	2,10	R\$	420,00
114	TESOURA MULTIUSO COM LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL 8" CABO PLASTICO PRETO TAMANHO;	UND	30	19,80	R\$	594,00
115	TESOURA PARA PICOTAR	UND	20	4,90	R\$	98,00
116	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA E AZUL COMPONENTE BASE DAGUA, CAPACIDADE DO FRASCO 20ML;	UND	10	3,60	R\$	36,00
117	TNT CORES VARIADOS COM 100 METROS	ROLO	50	199,00	R\$	9.950,00
118	COLA DE SILICONE LIQUIDA	FR	300	18,60	R\$	5.580,00
119	PERFURADOR PROFISSIONAL PARA 100 FLS;	UND	4	65,60	R\$	262,40
120	PAPEL VELUDO	UND	300	0,55	R\$	165,00
121	PAPEL CELOFONE	UND	200	0,49	R\$	98,00
122	AREIA PRATEADA PCT. COM 1000 GRAMAS	KG	20	12,80	R\$	256,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

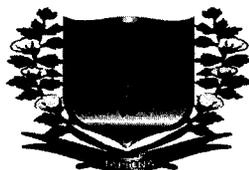


123	COLA COM GLITER CX. COM 12	CX	50	27,90	R\$	1.395,00
124	GLITER	KG	50	13,80	R\$	690,00
125	BARBANTE COMUM COM 100 METROS	ROLO	20	14,60	R\$	292,00
126	PAPEL COUCHÊ COM 20	PCT	50	9,80	R\$	490,00
127	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 1-0	UND	150	3,20	R\$	480,00
128	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 3-0	UND	150	3,20	R\$	480,00
129	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 4-0	UND	150	3,20	R\$	480,00
130	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 5-0	UND	150	3,20	R\$	480,00
131	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 6-0	UND	150	3,20	R\$	480,00
132	TINTA PARA TECIDOS 250 GR(CORES VARIADAS)	UND	100	6,20	R\$	620,00
133	PAPEL CARTÃO (CARTOLINA FACE ÚNICA)	UND	200	0,90	R\$	180,00
134	PAPEL CREPOM COLORIDO	UND	200	0,80	R\$	160,00
VALOR TOTAL						R\$ 114.936,20

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	ACIDO MURIATICO 01 LITRO	UND	60	2,60	R\$ 156,00
2	AGUA SANITARIA HIPOCLORITO DE SODIO HIDROXIDO DE SODIO,CLORETO,COM,NO MINIMO DE 2,5%DE CLORO ATIVO ,INCOLOR,LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS,BANHEIROS,PIAS,EMBALAGEM PLASTICA DE 01 LITRO.	UND	1000	1,70	R\$ 1.700,00
3	ALCOOL ETILICO,TIPO ETILICO HIDRATADO COMPOSIÇÃO HIDROALCOOLICA,APARENCIA VISUAL,GEL,APLICAÇÃO,PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA,CONCENTRAÇÃO 70ª INPM C/EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500 ML;	UND	100	4,10	R\$ 410,00
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO LIMPIDO PARA USO DOMESTICO,COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOOLICA DE 70ª EM GEL INPM C/EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500 ML.	UND	100	8,90	R\$ 890,00
5	ALGODÃO HIDROFILO DE 50G EM CAMADA CONTINUA EM FORMA DE BOLA EMBALAGEM SACOS PLASTICOS INDIVIDUAIS DE COR BRANCA	PCT	72	2,90	R\$ 208,80
6	AMACIANTE DE ROUPAS LIQUIDO ,VISCOSO E PERFUMADO 2 LITROS	UND	200	4,50	R\$ 900,00
7	AROMATIZADOR SPRAY 500 ML.	UND	50	14,60	R\$ 730,00
8	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA,COM ALÇA DE ALTA RESISTENCIA ,CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS PARA LIMPEZA DOMESTICA,CORPO COM BORDA REFORÇADA,ALÇA ERGONOMICA E RESISTENTE,DEVE APRESENTAR RESISTENCIA COMPATIVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA.	UND	10	6,50	R\$ 65,00
9	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA,COM TAMPA DE ALTA RESISTENCIA ,CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 60 LITROS PARA LIMPEZA DOMESTICA,CORPO COM BORDA REFORÇADA,ALÇA ERGONOMICA E RESISTENTE,DEVE APRESENTAR RESISTENCIA COMPATIVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA.	UND	10	78,90	R\$ 789,00
10	CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA 10 LITROS	UND	20	16,90	R\$ 338,00
11	CERA LIQUIDA INCOLOR CLASSIC GALÃO 5 LTS.	GALÃO	36	22,60	R\$ 813,60
12	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML;	UND	36	3,90	R\$ 140,40
13	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA,COM ALÇA DE ALTA RESISTENCIA ,CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS PARA LIMPEZA	UND	30	4,60	R\$ 138,00

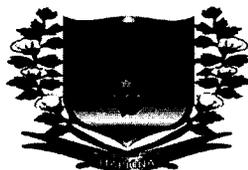




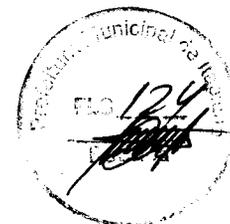
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



	DOMESTICA,CORPO COM BORDA REFORÇADA,ALÇA ERGONOMICA E RESISTENTE,DEVE APRESENTAR RESISTENCIA COMPATIVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA.				
14	CESTO PARA PAPEL COM TAMPA 10 LITROS	UND	10	9,60	R\$ 96,00
15	CESTO PARA LIXO TELADO	UND	20	4,50	R\$ 90,00
16	DESINFETANTE PARA USO GERAL,DESINFETANTE ,DESINFETA,DESODORIZA,LIMPA E PERFUMA,INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES,DEIXA UM AGRADAVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITARIAS ,PIAS,LATAS DE LIXO,E LADRILHOS DE ANITARIOS ,EMBALAGEM COM 2 LITROS- FRAGANCIAS A ESCOLHER NO MOMENTO DA ORDEM DE COMPRA.	UND	1000	4,40	R\$ 4.400,00
17	DESODORIZADOR PARA INTERIOR DE VASO SANITARIO	UND	100	3,20	R\$ 320,00
18	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO,BIODEGRADAVEL,ACONDITIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML,EMBALAGEM COM TAMPA DE PRESSÃO E BICO DOSADOR ECONOMICO ESSENCIAS ADMITIDAS NEUTRO (SEM PERFUME),COCO,MAÇA,E LIMÃO;APLICAÇÃO LAVAGENS DE LOUÇAS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA,BEM COMO LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS EMBALAGEM 500 ML;	UND	1000	2,70	R\$ 2.700,00
19	ESPANADOR DE TUCUN	UND	50	4,30	R\$ 215,00
20	ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE	UND	50	16,40	R\$ 820,00
21	ESPONJA DE LIMPEZA ,DUPLA FACE,UMA FACE MACIA E OUTRA ASPERA,ESPUMA/FIBRA SINTETICA	UND	100	0,60	R\$ 60,00
22	FLANELA ALVEJADA PARA LIMPEZA NA CORES SORTIDAS COM DIMENSÕES MINIMAS DE 30X50CM,COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO COM COSTURA REFORÇADA(OVERLOCK)NAS BORDAS E VERTICES ARREDONDADOS,APLICAÇÃO POLIMENTODE MOVEIS ,VIDROS E LIMPEZA EM GERAL.TECIDO COM BOA ABSORÇÃO ESPESURA E RESISTENCIA ADEQUADAS AO USO A QUE SE DESTINA.NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS.	UND	50	2,40	R\$ 120,00
23	INSETICIDA ASPECTO FISICO AEROSOL,CLASSE INSETICIDA,GRUPO QUIMICO PIRETROIDE COMPOSIÇÃO BASICA TETRAMETRINA/FENOTRINA/ALETRINA/CIFENOTRINA,APLICAÇÃO INSTLAÇÕES DOMESTICAS E RURAIS,CONCENTRAÇÃO 0,17.USADO CONTRA MOSCAS,MOSQUITOS,PERNILONGOS E BARATAS CONTENDO NO MINIMO 300ML.	UND	30	15,60	R\$ 468,00
24	LÃ AÇO FINA ABRASIVA DE MINIMA APLICAÇÃO UTENSILIO DE ALUMINIO,PACOTE COM 8 ESPONJAS DE AÇO	PCT	100	4,60	R\$ 460,00
25	LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO ,TUBO COM 500 ML.	UND	50	6,70	R\$ 335,00
26	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO ACONDITIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO SQUEEZE COM 500 ML,COM TAMPA FLIP-TOP E BICO PULVERIZADOR COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES EM GERAL	UND	100	8,80	R\$ 880,00
27	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE P/35 LITROS	UND	30	49,90	R\$ 1.497,00
28	DESODORIZADOR SPRAY DE AMBIENTES	UND	100	16,40	R\$ 1.640,00
29	LUSTRA MOVEIS 500 ML	UND	50	4,60	R\$ 230,00
30	LUVA BORRACHA M,G LUVA PARA SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA LATEX;PARA MULTIUSO;TAMANHO MEDIO ,CANO LONGO;TIPO TODOS OS DEDOS ANTIALERGICA ,COR AMARELA,EMBALAGEM COM 1 PAR ,TAMANHO M;	PAR	120	17,50	R\$ 2.100,00
31	MOP AGUA ESFREGÃO COM BALDE	UND	15	67,80	R\$ 1.017,00
32	MANGUEIRA PARA JARDIM EM PVC,REFORÇO COM FIOS DE POLISTER ,FLEXIVEL,FABRICADA 20M.	UND	10	35,00	R\$ 350,00
33	PA PLASTICA PARA LIXO COM CABO LONGO DE 60 CM.	UND	20	6,60	R\$ 132,00
34	PALITO DENTAL EM MADEIRA CAIXA COM 100 PALITOS	CX	100	1,50	R\$ 150,00
35	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO,ALVEJADO	UND	200	3,30	R\$ 660,00
36	PANO DE PRATO 50X25CM;	UND	200	1,80	R\$ 360,00
37	PANO DESCARTAVEL DE LIMPEZA COM 300 METROS	ROLO	10	22,50	R\$ 225,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



38	PAPEL FILME TRANSPARENTE ATOXICO,COM LARGURA DE 30 CM EM BOBINAS ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE PARA GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO	UND	50	18,50	R\$	925,00
39	PAPEL HIGIENICO EM ROLO FOLHA SIMPLES ,COM 30 METROS PACOTE COM 04 UNIDADES COM 16 PACOTES	PCT	100	49,90	R\$	4.990,00
40	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO,FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE 100%CELULOSE FIBRA VIRGEM MEDINDO ;LARGURA 22,5CM,COMPRIMENTO 20,5CM,EMBALADO EM FARDO OU CAIXA COM 1000 FOLHAS	PCT	100	45,60	R\$	4.560,00
41	PEDRA SANITARIA DE 40G CADA	UND	100	2,40	R\$	240,00
42	POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML	UND	80	3,40	R\$	272,00
43	PRENDEDOR DE ROUPAS PCT COM 12 PRENDEDORES	PCT	50	1,90	R\$	95,00
44	RODO ESFREGÃO MULTIUSO LUSTRADOR COM REFIL CABO INOX	UND	50	9,50	R\$	475,00
45	RODO,MATERIAL CABO PLASTICO MATERIAL SUPORTE PLASTICO,COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM;	UND	40	7,40	R\$	296,00
46	SABÃO DE COCO PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	200	5,50	R\$	1.100,00
47	SABÃO EM BARRA SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS NEUTRO,GLICERINADO,EMBALAGEM COM 5 UNIDADES,COM PESO TOTAL DE 1 KG.	PCT	180	5,50	R\$	990,00
48	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE BIODEGRADAVEL,COM AMACIANTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500 G COM TAMPA DE FACIL FECHAMENTO EMBALAGEM COM 500G CX. COM 24.	CX	20	79,90	R\$	1.598,00
49	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO ESPECIFICAÇÃO SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO INODORO COM TRIGLOSAN COM PRINCIPIO ATIVO INDICADO PARA ANTISSEPCIA DAS MÃOS ,ASPECTO LIQUIDO DE 1L.	LITRO	50	9,60	R\$	480,00
50	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS PCT. COM 100	PCT	300	29,50	R\$	8.850,00
51	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS PCT. COM 100	UND	20	22,00	R\$	440,00
52	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 20 LITROS PCT. COM 100	UND	20	23,50	R\$	470,00
53	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS PCT. COM 100	PCT	300	26,30	R\$	7.890,00
54	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 50X30,LEITOSO E RESISTENTE COM CAPACIDADE 50 LTS	KG	800	14,30	R\$	11.440,00
55	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 60X90,LEITOSO E RESISTENTE COM CAPACIDADE 60 LTS.	KG	100	14,90	R\$	1.490,00
56	SOLDA CAUSTICA COM 500 G.	UND	100	7,90	R\$	790,00
57	TAMBOR COM TAMPA CAPACIDADE 100L.	UND	50	98,90	R\$	4.945,00
58	TAMBOR COM TAMPA CAPACIDADE 50L.	UND	50	56,40	R\$	2.820,00
59	VASSOURA DE PALHA	UND	200	1,20	R\$	240,00
60	VASSOURA DE PELO COM CERDAS SINTETICAS COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM,PARA USO DOMESTICO ALTURA MINIMA DAS CERDAS 6CM,CERDAS EM POLIPROPILENO CEPA EM PLASTICO RESISTENTE OU MADEIRA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLASTICA PARA PENDURAR COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 1,20M, DEVE APRESENTAR RESISTENCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE DETRITOS E PÓ.	UND	200	7,30	R\$	1.460,00
61	VASSOURA DOMESTICA COM CERDAS DE PIAÇAVA COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM,PARA USO DOMESTICO ALTURA MINIMA DAS CERDAS 11CM CEPA UND 300 226140 DOMESTICO,ALTURA MINIMA DAS CERDAS 11CM CEPA EM MADEIRA REVESTIDA COM CHAPA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLASTICO PARA PENDURAR COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 1,20CM,DEVE APRESENTAR RESISTENCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE	UND	30	6,90	R\$	207,00
62	VASSOURA PARA VASO SANITARIO	UND	300	4,20	R\$	1.260,00
63	FOSFORO MAÇO COM 10 PCT. COM 20	UND	100	26,60	R\$	2.660,00
64	VASSOURA PARA ESPANAR TETO	UND	20	16,70	R\$	334,00
VALOR TOTAL				R\$	87.920,80	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão Presencial nº. xx.xx.xx.2017

Sra. Pregoeira,

Apresentamos a V.Sas. Nossa Proposta de Preços para execução dos serviços objeto do pregão presencial citada, pelo preço global de R\$ _____ (_____), para os serviços abaixo explícitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
Valor Global da Proposta					R\$

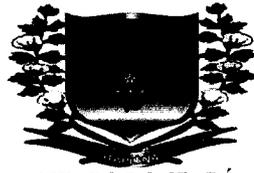
O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Local e data, ___ de _____ de 2017.

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICAÇÃO), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIÚNA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

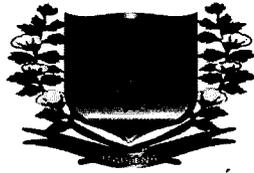
(NOMINA E QUALIFICAÇÃO), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIÚNA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

DECLARANTE





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIÚNA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICAÇÃO), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIÚNA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO IV

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente do Processo Pregão **PRESENCIAL Nº 12.13.01/2017**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA**, conforme as quantidades e especificações contidas no termo de referência, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Avenida São Cristóvão Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, CEP: 62.740-000, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Itapiúna,Ce, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

FRANCISCO ARNALDO ARAÚJO BATISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Cristóvão, nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.387.509/0001-88, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.076.786/0001-07, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Educação, o Sr FRANCISCO ARNALDO ARAÚJO BATISTA, inscrito no CPF Nº 171.804.243-53, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa....., com endereço na Rua, nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 12.13.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Itapiúna- CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA**, conforme especificações constantes do anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA VIGENCIA

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo **até 31 de dezembro de 2018**, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria De Educação, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f. Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapiúna, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- h. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- i. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itapiúna por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itapiúna;
- j. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA E DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 6.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O fornecimento dos produtos licitados se dará mediante expedição de Ordem De Compra, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.
- 6.3. A ordem de fornecimento/autorização de Compra emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.
- 6.4. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a fornecimento do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a fornecimento dos bens.
- 6.5. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.
- 6.6. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 6.7. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da Ordem De Compra pela administração, no local determinado na Ordem De Compra.
- 6.8. Os itens deverão obedecer a um cronograma de fornecimento, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na Ordem De Compra:
- 6.9. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 6.10. Por ocasião do fornecimento dos itens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 6.11. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA - CE, com endereço na Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-Ce. CEP 62.740.000, CNPJ 07.387.509/001-88.
- 6.12. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.13. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 6.14. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no Fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo no fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no Fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a Fornecimento dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria Gestora do Município de Itapiúna, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria Gestora, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0701.12.368.0061.2.014/0702.12.361.0221.2.015/0703.12.361.0221.2.022; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00-002/010/014.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do (a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itapiúna, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapiúna, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPIÚNA- CE, de de 2018.

FRANCISCO ARNALDO ARAÚJO BATISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: